

# MANUAL INDÍCIOS DE ILICITUDES

**RESOLUÇÃO DO CMN N°  
4.567/17**

**2019**

## SUMÁRIO

<b>I - OBJETIVO.....</b>	<b>03</b>
<b>II - QUEM PODE DENUNCIAR.....</b>	<b>03</b>
<b>III - O QUE DENUNCIAR.....</b>	<b>03</b>
<b>IV - CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>V - COMUNICAÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>VI - RELATÓRIO SEMESTRAL.....</b>	<b>04</b>
<b>VII - AVISOS.....</b>	<b>05</b>

## **I - OBJETIVO**

Este Manual tem por objetivo cumprir com o disposto na Resolução BACEN No. 4567 de 27 de Abril de 2017 e estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados para utilização de canal de comunicação por meio do qual os colaboradores, associados, parceiros ou fornecedores da COOPERÁGUIA possam denunciar, sem a necessidade de se identificarem, situações de violação de normas, leis, regras, Códigos ou Políticas Internas, bem como ilicitude ou indício de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da cooperativa.

## **II - QUEM PODE DENUNCIAR**

Qualquer colaborador, associado, parceiro ou fornecedor da COOPERÁGUIA pode e deve denunciar. Você pode e deve prontamente denunciar toda e qualquer violação de normas, leis, regras, Códigos ou Políticas Internas, bem como ilicitude ou indício de ilicitude de qualquer natureza da qual você tenha conhecimento, sejam elas praticadas pela própria COOPERÁGUIA ou qualquer de seus colaboradores e/ou dirigente.

## **III - O QUE DENUNCIAR**

O Canal de Denúncia é uma ferramenta de comunicação que visa receber o reporte de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição. Quaisquer indícios de ilicitude às atividades da COOPERÁGUIA deve ser reportado. Vide atividades indicadas a seguir:

- Desvio de Conduta;
- Conflito de Interesse;
- Indícios de ilicitude em virtude da utilização de Informações privilegiadas;
- Indícios de Lavagem de Dinheiro;
- Indícios de Fraude;
- Indícios de Desvio de recursos ou Desfalque;
- Violação a regulamentação vigente ou normas internas;

- Irregularidades de Natureza Contábil;
- Irregularidades de Auditoria Interna e Externa;
- Assédio, e;
- Outros.

#### **IV - CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

A COOPERÁGUIA disponibiliza os seguintes canais para comunicação dos indícios de ilicitudes:

- a) Telefone (0800)777-4546;
- b) Canal na internet: <http://cooperaguia.coop.br/views/fale-conosco/>

#### **V - COMUNICAÇÃO**

A COOPERÁGUIA deve comunicar ao Banco Central do Brasil, quaisquer informações que possam afetar a reputação da cooperativa e dos:

- a) Membros de órgãos estatutários;
- b) Diretores e Gerentes.

#### **VI - RELATÓRIO SEMESTRAL**

Deve-se elaborar relatório semestral, referenciado nas datas bases 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, o número de aportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela COOPERÁGUIA.

## VII - AVISOS

Vale ressaltar que o anonimato quando do recebimento da comunicação do indício será garantido, a identidade do denunciante será adequadamente preservada.

Este manual de indícios de ilicitudes foi aprovado em reunião da Diretoria realizada em 30/09/2019.

Gilberto Vieira da Silva  
**Diretor Presidente**

Gildo Ribeiro da Silva  
**Diretor Administrativo**

Humberto Gomes Ferreira  
**Diretor Comercial**

Ciro Ferreira da Rocha  
**Diretor Operacional**